



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 033/2023 - Pregão (Eletrônico) nº 075/2023

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, sanitários químicos, tendas, gradil, camarim, tablado simples, estande simples e gerador, para atender as festividades municipais, com entrega parcelada, na data da realização e organização do evento, conforme Anexo I.

Impugnante: **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.**

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O item 11.2 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

A impugnação ao Edital foi protocolada via e-mail em **30/10/2023**, portanto, **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

A impugnante em sua manifestação, ao final solicita o que segue:

- I) Requer que seja dado provimento a presente impugnação como tempestiva;
- II) Requer que seja incluída a exigência de Qualificação Técnica com:
- a) Registro da Empresa e dos Profissionais junto ao CREA na fase de Habilitação;
- b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional na fase de Habilitação;
- c) CAT-Certidão de Acervo Técnico (Atestado Profissional) na fase de Habilitação;
- III) Requer que seja incluída a exigência do BALANÇO PATRIMONIAL na Qualificação Financeira na fase de Habilitação.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que o procedimento em referência está sendo processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, com vistas à preservação do interesse público na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios que



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

regem as licitações.

Em que pese às críticas relacionadas à ausência de relação às exigências de qualificação técnica e financeira, para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, na medida em que os artigos 30 e 31 da Lei federal nº 8.666/93 não impõem, peremptoriamente, o que deve ser requerido nos editais de licitação, mas apenas circunscreve a atuação da Administração aos limites que estabelece, cabendo ao Gestor Público, no exercício de sua competência discricionária, eleger o que melhor se adéqua ao objeto licitado, e neste caso específico a Administração, exige que para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação da qualificação técnica competente, conforme prescrito no item 14.2.1 e 14.2.2 do presente edital.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço das impugnações apresentadas, para, no mérito, julgá-las improcedente, mantendo-se inalteradas as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Publique-se, nos termos do item 11.3 do edital e dê ciência, via e-mail, a impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 31 de outubro de 2023.



Jair Francisco Camargo
Secretário de Licitações e Compras